



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.570/2007-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE ATÉ O LIMITE DE R\$ 32.673.050,96, PARA ATENDIMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual 2006/2009, Lei de Diretrizes orçamentárias/2007, e Lei Orçamentária/2007, a Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, Lei nº 1.544, de 15 de fevereiro de 2007, no valor de R\$ 32.673.050,96 (Trinta e Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Cinqüenta Reais e Noventa e Seis Centavos) destinado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

30. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2036 – Manutenção Expansão do Ensino Fundamental	R\$	9.816.994,48
12.365.0040.2042 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	R\$	2.935.024,00
12.366.0040.2040 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	R\$	56.661,00
12.366.0040.2090 – Manutenção Administrativa do FUNDEB – 60%	R\$	18.664.371,48
12.361.0070.1005 – Expansão e Melh.da Infra-estrut. do Setor Educação	R\$	1.200.000,00
TOTAL		R\$ 32.673.050,96

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. anterior decorrerão dos constantes no art. 43 § 1º da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

I - Por Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

30. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0040.2.036 - Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental

Fonte: 0113 – Fundo de Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF. R\$ 9.816.994,48

12.361.0040.2.037 – Manutenção Administrativa do Fundef – 60%

Fonte: 0113 – Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério– FUNDEF. R\$ 17.258.026,48

12.361.0070.1005 – Expansão e Melhoria da Infra-Estrutura do Setor Educação

Fonte: 0113 – Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério– FUNDEF. R\$ 1.200.000,00

12.365.0043.2042 – Manutenção e Desenv. da Educação Infantil.

Fonte: 0101 – Recursos não destinado a contrapartida R\$ 2.784.704,00

12.361.0042.2040 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Fonte: 0101 – Recursos não destinado a contrapartida R\$ 56.661,00

II - Por Excesso de arrecadação proveniente da reestimativa da receita com categoria 1.7.2.4.0 – Transferência Multigovernamentais – FUNDEB

30. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: 0115 - FUNDEB R\$ 1.556.665,00

TOTAL

R\$ 32.673.050,96

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações do FUNDEB até o limite necessário aos repasses efetuados, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 23 de julho de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá